



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Capitão Antônio José, Nº 326 - Bairro Centro - CEP 37472-000 - Carmo de Minas - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2026 - TJMG 1ª/CAE - COMARCA/CAE - V.ÚNICA - GAB

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CARMO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL Nº 01/2026/CAE/PÓS-GRADUAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Dr. Afonso Carlos Pereira, Juiz de Direito Diretor do Foro da **Comarca de Carmo de Minas**, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 e inc. III, do art. 13, da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública, visando à formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de pós-graduação em Direito, vinculadas e disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, na Comarca de **Carmo de Minas**, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderão participar da seleção pública, bacharéis em Direito que sejam estudantes de curso de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das disposições contidas na Portarias-Conjuntas nºs 297/2013 e 400/PR/2015 do TJMG.

1.2 - A seleção pública será executada e acompanhada pelo Dr. Afonso Carlos Pereira da Silva, MM Juiz de Direito e Diretor do Foro, e pelo Assessor do Juiz, Sr. Gabriel Fernandes Ribeiro, Mat. 10347716.

1.3 - A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 - O estagiário fará jus ao recebimento de **bolsa de estágio** que, atualmente, possui o valor de **R\$ 3.392,40 (três mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)** e, também, de **auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**.

1.5 - A participação na presente seleção pública é **aberta aos estudantes regularmente matriculados e frequentes em instituição de ensino superior, do curso de pós-graduação em Direito**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013.

2. DAS VAGAS

2.1 - A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas de estágio de pós-graduação em Direito que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública. Os Estagiários aprovados poderão ser lotados, a critério do Diretor do Foro, na medida em que forem surgindo as vagas em decorrência da vacância, respeitada a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de **11 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026, durante o horário de expediente, das 12 às 18 horas**, pessoalmente na Administração do Fórum Adolfo Gonçalves Nascimento, na Secretaria do Judicial, localizado à Rua Capitão Antônio José, nº 326, Bairro Centro, nesta cidade de Carmo de Minas-MG, **ou através do e-mail gabriel.ribeiro@tjmg.jus.br**.

3.1.1 - Os pedidos de inscrição deverão conter:

a) Cópia da Ficha de Inscrição que compõe o Anexo II do presente Edital, devidamente preenchida;

b) Cópia legível de Documento de Identidade, CPF, certidão de participação na conciliação do Juizado Especial ou Mediação;

c) Cópia de documento que comprove o período matriculado;

d) indicação do turno em que poderá prestar o estágio, ressaltando que a indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.2 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 - No ato de inscrição, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador e/ou mediador voluntário nos Juizados Especiais, nas Centrais de Conciliação ou CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 - Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 - Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 - A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 - Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 - Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 - Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 - O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no ato e local da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 - A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 - A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 - Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 - A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 - A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados servidores lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.1.1 - Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.2 - O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3 - O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.3.1. - Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 - Os candidatos negros, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei 12.990/2014 e Resolução nº 336/CNJ, de 29 de setembro de 2020, é

assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 - Nos termos da Resolução nº 336/CNJ, de 29 de setembro de 2020, 30% (trinta por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos negros aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3 - O percentual de vagas para os candidatos negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 - Para concorrer às vagas reservadas à cota racial acima referida, o candidato deverá declarar-se negro, no momento da inscrição, informando no balcão da Secretaria do Judicial ou e-mail em que formularem o pedido de inscrição.

5.5 - O candidato que não se declarar negro no momento da inscrição concorrerá em igualdade de **condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 - O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.2 - A Ficha de Inscrição é intransferível e deverá ser preenchida pelo candidato de forma legível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 - A seleção pública para formação de cadastro reserva, visando o preenchimento das vagas de estágio de pós-graduação na Comarca de Carmo de Minas/MG que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, **será composta de prova objetiva**, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, com valor de 1 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos, e **prova dissertativa**, composta por 02 (duas) questões discursivas, valendo 2 (dois) pontos cada, e 01 (uma) sentença, valendo 6 (seis) pontos, sobre as matérias constantes do anexo único deste Edital, totalizando também 10 (dez) pontos.

7.1.1 - A prova objetiva e dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos.

7.1.2 - O conteúdo programático da prova consta no anexo I deste Edital.

7.1.3 - Na prova e caderno de respostas, não constará, em nenhuma hipótese, o número de inscrição ou o nome do candidato.

7.1.4 - O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) da prova objetiva e 60% (sessenta por cento) da dissertativa, para ser aprovado.

7.2 - A aplicação da prova objetiva e dissertativa ocorrerá no **dia 08 de junho de 2026, com início às 9 horas e terá duração de 4 (quatro) horas**, no Salão do Júri do Fórum Adolfo Gonçalves Nascimento, localizado à Rua Capitão Antônio José, nº 326, Bairro Centro, nesta cidade de Carmo de Minas-MG.

7.2.1 - O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para o gabarito.

7.2.2 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 - O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 - Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

7.4.1 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.5.1 - O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova, respeitadas as condições preestabelecidas.

7.5.2 - No término do período de aplicação da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão sair simultaneamente da sala.

7.6 - A prova OBJETIVA será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos, livros, anotações e similares. Durante a prova DISCURSIVA ESPECÍFICA será facultada a consulta a textos legais sem comentários e sem notas explicativas, não sendo permitida a consulta a livros, manuais, impressos ou anotações, papéis, nem a utilização de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro e similares, sob pena de ser o candidato eliminado do concurso, cuja fiscalização ficará a cargo do servidor Gabriel Fernandes Ribeiro, Mat. 10347716.

7.6.1 - O candidato não poderá levar o caderno de provas ou gabarito, que estará disponível na Secretaria do Judicial e no site do TJMG, após a divulgação do resultado da prova para revisão e eventual interposição de recurso.

7.7 - O aluno que estiver portando aparelho eletrônico ou celular no local das provas, deverá comunicar imediatamente ao fiscal, antes do ingresso na sala, para que o aparelho seja neutralizado, sob pena de imediata desclassificação.

7.7.1 - Caso qualquer meio eletrônico seja localizado em poder do candidato no curso da prova, este será imediatamente desclassificado.

7.8 - Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, salvo durante a prova dissertativa, nos termos do item 7.6 deste edital;

f) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;

g) deixar de entregar a Folha de Resposta, findo o prazo limite para realização da prova.

h) registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

i) possuir Antecedentes Criminais.

j) não apresentar documento de identidade OFICIAL e original com foto para realização da prova.

k) permanecer nos corredores do local da prova após o seu término.

7.9 - Não haverá substituição da Folha de Resposta (gabarito) por erro do candidato.

7.10 - Na correção da Folha de Respostas (gabarito) serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que intelegíveis.

7.11 - O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.12 - Será considerada nula a Folha de Resposta (gabarito) que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR E/OU MEDIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 - À atuação como conciliador e/ou mediador voluntário nos Juizados Especiais, nas Centrais de Conciliação ou CEJUS, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, será atribuído 1 (um) ponto.

8.2 - O candidato que atuou como voluntário na forma do item anterior deverá entregar o certificado ou declaração **no ato da inscrição**, nos termos do item 3.4 deste Edital. O certificado ou declaração deverá ser assinada por autoridade pública.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 - A classificação final da presente seleção pública será obtida pela nota alcançada nas questões da prova objetiva e dissertativa, mais a alcançada em razão da atuação como conciliador e/ou mediador voluntário, nos termos do item 8.1.

9.1.1 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) da nota da prova objetiva e 60% (sessenta por cento) da prova discursiva.

9.2 - A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 - Caso haja empate, terá preferência o candidato com maior idade (considerando dia, mês e ano). Persistindo o empate terá preferência o matriculado no maior período, e persistindo, ainda, haverá um sorteio.

9.4 - Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação. **As convocações serão realizadas por meio de contato telefônico e/ou pelo e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição.**

9.5 - A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, a segunda somente a classificação dos candidatos com deficiência e a terceira dos candidatos negros.

9.5.1 - A classificação final será divulgada no átrio do Fórum local e no portal do TJMG "www.tjmg.jus.br".

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro desta Comarca de Carmo de Minas, contra as seguintes decisões;

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) resultado das provas objetivas e dissertativas;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 - O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de **2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 - Não serão conhecidos os recursos:

- a) intempestivos;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) oral ou sem identificação do recorrente.

10.4 - Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5 - O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha ou dissertativa deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.7 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum local e publicado no portal do TJMG "www.tjmg.jus.br"

10.8 - A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 - O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer durante o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 - Os candidatos com deficiência e negros serão convocados de acordo com as respectivas listas de classificação, observado o disposto nos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 - O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação, cuja manifestação de desistência poderá ser realizada de forma escrita ou verbal, atestada posteriormente pelo Juiz Diretor do Foro.

11.4 - As convocações serão realizadas por telefone e/ou pelo e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, devendo o **candidato manter o telefone, e-mail e endereço atualizados, sob pena de desclassificação. Se por algum motivo não for localizado no ato da convocação ou por qualquer motivo o candidato não compareça no prazo estabelecido pela Administração do Fórum, será desclassificado.**

11.5 - Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Administração do Fórum desta Comarca de Carmo de Minas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a documentação, sob pena de desclassificação.

11.6 - Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

f) atestado de antecedentes criminais, fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante.

11.7 - Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 - O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da **Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG**.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 - A seleção pública terá validade de **02 (dois) anos** a partir da homologação final do resultado, salvo se antes do vencimento, esgotar os nomes constantes da lista de classificação final.

13.2 - A seleção pública poderá ser prorrogada a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas nas dependências do Fórum local e no portal do TJMG "www.tjmg.jus.br".

14.1.1 - As causas de extinção do Estágio estão previstas no artigo 33 da Portaria Conjunta nº 297/2013.

14.2 - É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.2.1 - Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7 de 19/06/2008, do Conselho Nacional de Justiça.

14.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.5 - O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.7 - Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.8 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.9 - Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.10 - A prova poderá conter questões elaboradas por outras Bancas Organizadoras de Concursos Públicos, respeitado o conteúdo programático do Anexo I deste Edital.

14.11 - Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Secretaria do Judicial, no prédio do Fórum Adolfo Gonçalves Nascimento, localizado à Rua Capitão Antônio José, nº 326, Bairro Centro, nesta cidade de Carmo de Minas-MG

14.12 - O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.13 - Após homologada a presente seleção pública, as provas serão eliminadas.

14.14 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 - As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da

EJEF.

Carmo de Minas/MG, 07 de maio de 2026.

Afonso Carlos Pereira da Silva

Juiz de Direito Diretor do Foro

Mat. 1980-2

Em 07 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Pereira da Silva, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 07/05/2026, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26119747** e o código CRC **C0223AEA**.

0087668-29.2026.8.13.0141

26119747v2